



**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL II – Edital de Emergência Cultural de  
Emergência Cultural; CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

**“AUXILIO CULTURAL JOÃO ALFREDO”**

Pelo presente Edital de Emergência Cultural, o **Município de João Alfredo**, através da sua **Diretoria de Cultura**, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com sede à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N – Centro – JOÃO ALFREDO/PE – CEP: 55.720-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para destinar os valores recebidos através da Lei Federal nº 14.017/2019 (Lei Aldir Blanc), com fundamento no art. 3º, III da mencionada Lei, de acordo com os critérios adiante indicados.

**1. OBJETO**

Credenciamento de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes no Município de João Alfredo/PE por, no mínimo, dois anos, que apresentem impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, para, dentro do Prêmio João Alfredo/PE Cultural em sua 2ª Edição, que focará em reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva cultural em João Alfredo/PE, estimulando projetos nessa área, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Estão habilitadas a participar do Auxílio Cultural denominado, **Prêmio João Alfredo/PE Cultural II Edição**, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva Cultural de João Alfredo/PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual, participantes das modalidades adiante indicadas, sediados e atuantes no Município de João Alfredo/PE por, no mínimo, dois anos e tenham tido sua inscrição no Programa João Alfredo/PE Cultural homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – As propostas devem ser entregues Secretaria Municipal de Educação, Cultura



e Esportes, com sede à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n – Centro – João Alfredo/PE, de 09:00 horas até 10 horas durante os dias de 23 à 29 de Setembro de 2021.

**3.2** - É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

**3.3** - Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

**3.3.1** - Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

**3.4** - A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

#### **4. OBTENÇÃO DO EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

O Edital de Emergência Cultural e seus anexos, que estabelecem os elementos constitutivos encontram-se disponíveis aos interessados sob duas formas:

- Em meio digital por intermédio do Portal do Município <<http://www.joaoalfredo.pe.gov.br>> ou por intermédio do e-mail [joaoalfredo.pecultural@gmail.com](mailto:joaoalfredo.pecultural@gmail.com), sendo necessário, neste último, a solicitação formal, devidamente identificando o respectivo Edital de Emergência Cultural;
- Em meio físico junto à Controladoria Municipal (no endereço acima), no horário de 09h00 às 17h00min, impreterivelmente entre os dias 23 a 29 de setembro de 2021.

#### **5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1** - O Auxílio Cultural denominado, Prêmio JOÃO ALFREDO Cultural II Edição, para os Trabalhadores/as da Cultura de JOÃO ALFREDO contemplará propostas com um investimento que alterna a depender da categoria profissional de valor mínimo de 600,00 (SEISCENTOS REAIS até R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), recebidos através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**5.2** - A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:



CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Artesanato/Poetas/Escritores	Até 30	R\$ 1.300,00 Artistas com participação comprovada neste Município ou reconhecidamente na esfera ou nacionais) Obs:Deve comprovar atuação no Município de João Alfredo/PE	R\$ 39.000,00
Difusores de Atividades Culturais	Até 35	R\$ 600,00 Geradores de Conteúdo através de meios de comunicação Rádio/Internet, qualidade animadores e mediadores (locutores) que promovem e exercem a difusão das diversas expressões culturais no Município.	R\$ 21.000,00
Artistas Circenses/Músicos/Outros	Até 35	R\$ 600,00 Geradores de culturas continua que comprovem ações individuais ou conjuntas participativas artísticas com foco na expressão popular em praças circos e áreas comuns públicas do povo que comprovadamente tenha cunho cultural de preservação da identidade sócio – cultural nordestina	R\$ 21.000,00
Artistas e ou Promotor Cultural Musicais/Geradores de Cultura para difusão	Até 10	R\$ 1.700,00 Geradores de culturas de expressões Musicais continuados que comprovem ações individuais ou conjuntas participativas artísticas com foco na expressão popular MPB em praças circos e áreas comuns públicas do povo que comprovadamente tenha cunho cultural de preservação da identidade sócio – culturalnordestina e Brasileira	R\$ 17.000,00
		TOTAL	R\$ 98.000,00

5.3 - Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

## 6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS



6.1 - O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Ponto	Total de pontos
Portfólio do proponente	00 a 15	15

Qualidade artística da proposta	00 a 10	10
Inovação na produção do objeto da proposta	00 a 10	10
Originalidade da proposta	00 a 10	10
Contribuição para desenvolvimento cultural local	00 a 10	10
Efeito multiplicador e abrangência de público	00 a 10	10
Criatividade na elaboração da proposta	00 a 10	10
Trajetória Artística do proponente (Currículo)	00 a 10	10
Detalhamento da obra (Descrição técnica)	00 a 15	15
Total		100

Qualidade artística da proposta	00 a 15	15
Inovação na produção do objeto da proposta	00 a 10	15
Originalidade da proposta	00 a 10	15
Contribuição para desenvolvimento cultural local	00 a 10	10
Efeito multiplicador e abrangência de público	00 a 10	10
Criatividade na elaboração da proposta	00 a 10	10
Trajetória Artística do proponente (Currículo)	00 a 10	10
Detalhamento da obra (Descrição técnica)	00 a 15	15
Total		100



**8 – DO CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Emergência Cultural	22/09/2021
Inscrições/Propostas	23/09/2021 á 29/09/2021
Análise documental e das propostas de caráter eliminatório	01/10/2021
Divulgação /resultado das propostas habilitadas	04/10/2021
Recursos ao resultado	05/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos	06/10/2021
Divulgação final das propostas habilitadas	07/10/2021
Premiação das propostas	08/10/2021

**9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

9.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Trabalho, 01 (um) integrante da Procuradoria Jurídica e 01 (um) Controladoria do Município.

9.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário acima, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. A referida comissão terá fé ofício e ratificado com os mesmo membros, que outrora fora nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de João Alfredo/PE através do **Decreto Municipal Nº033 de 14 de Abril de 2021.**

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- O presente Edital de Emergência Cultural estarão à disposição por solicitação dos interessados solicitado através do email [joaoalfredo.pecultural@gmail.com](mailto:joaoalfredo.pecultural@gmail.com). O email citado estará disponível no portal de transparência do Município de João Alfredo bem como e Edital supracitado.

10.2- Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

10.3- As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

10.4- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital de Emergência Cultural e seus anexos.

10.5- É terminantemente proibido a participação de candidatos que já foram contemplados



**JOAO  
ALFREDO**  
UM NOVO TEMPO

na Edição anterior denominada EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL I – Edital de Emergência Cultural; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 “AUXILIO CULTURAL JOÃO ALFREDO” datado de 20 de maio de 2021.

10.6- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de João Alfredo/PE.

João Alfredo/PE, 21 de setembro de 2021.

  
**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

  
**ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA**  
DIRETOR DE CULTURA



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital de Emergência Cultural N. 02/2021

#### 1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

<input type="checkbox"/> Artesanato/Poetas/ Escritores	<input type="checkbox"/> Difusores de Atividades Culturais	<input type="checkbox"/> Artistas Circenses/Outros
<input type="checkbox"/> Artistas e ou Promotor Cultural Musicais/ Geradores de Cultura para difusão		

#### 2. DADOS DO CANDIDATO

Nº do Cadastro CPF/CNPJ:

Nome da Pessoa Física/ Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Completo:

CEP:

#### 3. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

João Alfredo/PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)